

Contrato FMS nº. 030/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E THIAGO FERNANDES QUEIROZ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4.685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com base na Praça do Centro Administrativo nº 01 – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, CNPJ nº 07.720.960/0001-75, neste ato representando por seu secretário, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 – SSP/DF e CPF 352.268.541-53, doravante denominado simplesmente **FUNDO**, e de outro lado **THIAGO FERNANDES QUEIROZ**, brasileiro (a), residente e domiciliada na Rua Francisco Salermo QD 65, LT 17 – s/n -paraisinho, nesta cidade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.648.272-SSP/GO, CPF nº 096.854.396-05, Conselho Regional de Fisioterapia inscrito sob o nº 21764 LTTT-F, doravante denominado (a) de **CRENCIADO (A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTO E OBJETO)

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 001/2016 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Resoluções do TCM N°s 007/93, 002/95 e 017/98, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços de **FISIOTERAPIA** pelo (a) **CRENCIADO (A)**, assim entendido, os de atendimento no **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I (PSF I)** e outros necessários e indispensáveis à execução do presente credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)

As partes contratantes ajustam como valor estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento é de (20.000,00) vinte mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

1 - O **FUNDO** pagará mensalmente o **CRENCIADO** o valor correspondente à fatura apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, na tesouraria do **FUNDO**.

2 – A frequência deverá ser apresentada na tesouraria do **FUNDO** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subsequente.

3 – O valor estimado a ser pago ao **CRENCIADO** será de acordo a produção/serviços prestados e terá como base os valores estipulados para os plantões aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

4 – A critério do **FUNDO** poderá ser antecipado o pagamento do valor devido, mediante apresentação das competentes faturas.

5 – Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da Dotação Orçamentária 10.301.0210.2-030.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Este Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 07 meses, compreendido o período de **10/06/2016** (dez de junho de dois mil e dezesseis) a **31/12/2016** (trinta e um de dezembro de dois mil dezesseis).

CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS FISCAIS E ENGARGOS SOCIAIS)

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referente ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em lei.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VÍNCULO)

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA (DAS MULTAS)

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado pelo **FUNDO**, a **CREDENCIADA** incorrerá em multa quando:

1 – Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimada do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no Código de Ética de Medicina.

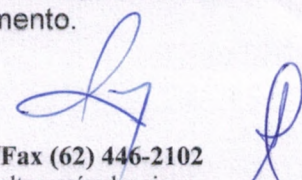
2 – Quando o **CREDENCIADO (A)**, durante a execução do presente Termo, cometer ato doloso, culposo, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

3 – Pelo não atendimento às guias próprias expedidas pelo **FUNDO**, assim entendidas como atendimentos extras, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

4 – Pela emissão de fatura/recibo pela **CREDENCIADO (A)** em valor maior que o efetivamente devido pelo **FUNDO**, após verificação em regular processo administrativo, com direito a ampla defesa pelo (a) **CREDENCIADO (A)**, cuja decisão será irrecorrível, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada.

5 – O não pagamento pelo **FUNDO** das faturas/recibo em seus vencimentos, sendo esta apresentada em prazo regular, ao **FUNDO** incorrerá em multa conforme Legislação Vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária, cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)



O CREDENCIADO cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitar-se-á as penas da lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O FUNDO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- 1 – Pelo não atendimento das guias próprias emitidas pelo FUNDO;
- 2 – Quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo FUNDO, ficar evidenciada a incapacidade do (a) CREDENCIADO (A) para executar ou prosseguir na execução do presente Termo de Credenciamento;
- 3 – Se o CREDENCIADO (A) transferir a sua execução, no todo ou em parte, a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja.
- 4 – Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faça mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, fica o FUNDO autorizado a cancelar o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

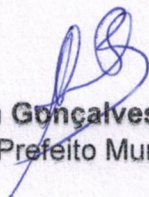
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.

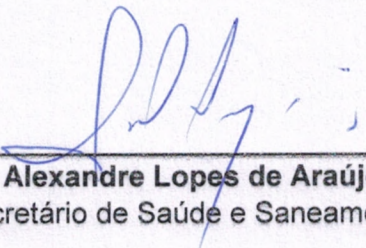
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

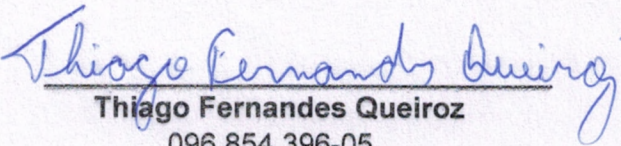
As partes elegem o foro privativo e improrrogável do Município de Alto Paraíso de Goiás para dirimir as questões resultantes do presente Termo de Credenciamento, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estando ajustados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

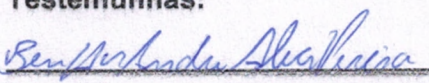
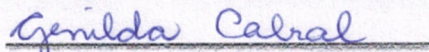
Alto Paraíso de Goiás/GO, 10 de junho de 2016.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento


Thiago Fernandes Queiroz
096.854.396-05

Testemunhas:

CPF 39994487807

CPF 78872009187

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM

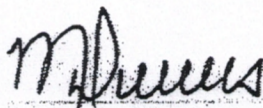
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 849 de 01/10/2014, publicada no Diário Oficial de 02/10/2014
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que **THIAGO FERNANDES QUEIROZ** concluiu, em 03/07/2015, o curso de FISIOTERAPIA, Bacharelado.

CERTIFICAMOS, ainda, que o referido aluno colou grau em 23/03/2016, e requereu seu diploma em 23/03/2016, que se encontra em fase de registro.

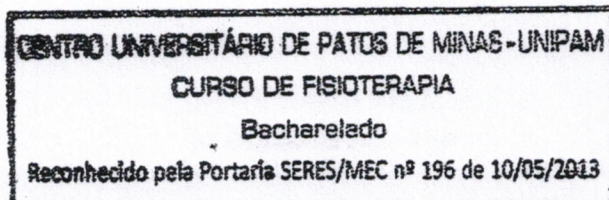
Patos de Minas, 28 de junho de 2016.



Maria Inês de Deus Bernardes
Secretária Acadêmica - UNIPAM



Prof. Henrique Carivaldo de Miranda Neto
Diretor de Graduação - UNIPAM



Curriculum Vitae



Thiago Fernandes Queiroz

Rua Augusto Silva Barão n:55 apto:102
MG-12.648.272 CPF 096.854.396-05
Patos de Minas-MG
Thiagofernandes.q@hotmail.com

(34)3821-3733 (34)9131-1538
Solteiro
23/12/1987 (28 anos)

Objetivos e Características pessoais:

Conseguir juntamente com a empresa, concluir todos objetivos almejados e adquirir mais experiência para crescer no mercado de trabalho.
Adapto-me fácil a qualquer tipo de tarefa, pontual, esforçado e acima de tudo preparado para exercer qualquer atividade para ajudar a empresa.
Possuo Carteira Nacional de Habilitação de Carro.

Formação Acadêmica/Escolaridade:

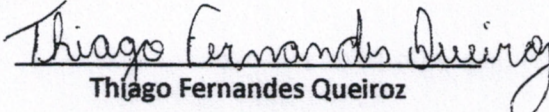
Conclusão do Ensino Médio na Escola Estadual Antonio Dias Marciel(2007)
Formação do curso de fisioterapia no UNIPAM (2014) – integral
Pós graduação em fisioterapia manipulativa-osteopatia-EMBRAFIM
Congresso mineiro de fisioterapia 2009,2010,2011,2012-UNIPAM
Curso de physical taping-bandagens -EBRAFIM

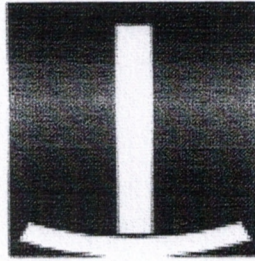
Trabalhos Anteriores:

Estagio na área de ortopedia na clinica de fisioterapia-UNIPAM (Patos de Minas)
Estagio na área de neurologia na clinica de fisioterapia-UNIPAM – (Patos de Minas)
Estagio na área de ginecologia na clinica de fisioterapia –UNIPAM e no Hospital Regional de Patos de Minas– (Patos de Minas)
Estagio na área de fisioterapia preventiva residencial -(Patos de Minas)
Estagio na área de ergonomia nas seguintes empresas :Coca-cola(Patos de Minas) (Uberlandia)companhia de ônibus Gontijo(Patos de Minas) Nidera sementes(Patos de Minas)Fiat (Belo Horizonte) e UNIPAM.
Estagio na área de cardiologia e pneumologia na clinica de fisioterapia UNIPAM e no Hospital Regional de Patos de Minas
Estagio de equoterapia na Hípica W.Horse
Estagio na área de dermato-funcional-UNIPAM
Atendimento fisioterapêutico domiciliar

Idiomas/Informática

Inglês (básico) – CCAA
World, Power Point, Excel
Curso de digitação avançada


Thiago Fernandes Queiroz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109112402428**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : THIAGO FERNANDES QUEIROZ
Nome da Mãe : MARA RUBIA FERNANDES DE OLIVEIRA DIAS
Data de Nascimento : 23/12/1987
CPF : 09685439605

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109112402428**

Certidão expedida em 14 de julho de 2016, às 10:55:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de julho de 2016



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **THIAGO FERNANDES QUEIROZ**

Inscrição: **174872000230** Zona: 210 Seção: 98

Município: 49590 - PATOS DE MINAS UF: MG

Data de Nascimento: 23/12/1987 Domiciliado desde: 03/04/2006

Filiação: MARA RUBIA FERNANDES DE OLIVEIRA DIAS
WALTER DE QUEIROZ DIAS

Certidão emitida às 11:05 de 14/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

W15T.GCZD.VGHX.H1+M

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região
 Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região
 LICENÇA TEMPORÁRIA DE TRABALHO Nº 21764 LTT-F
 VALIDADE ATÉ 11/05/2017
 IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
 NOME: DR. THIAGO FERNANDES QUEIROZ
 FILIAÇÃO: WALTER QUEIROZ DIAS
 MARA RUBIA FERNANDES DE O. SILVA
 ITAUNA-MG
 NASCIMENTO - LOCAL E DATA: 23/12/1987
 TÍTULO DE ELEITOR: 174672000230
 RG: MG-12.648.272
 CPF: 09685439605

FISIOTERAPIA
 GRADUAÇÃO - TÍTULO PROFISSIONAL:
 IES - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS
 DATA DA COLAÇÃO DO GRAU: 23/03/2016
 DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO EXPEDIDA PELA IES EM: 29/03/2016
 REGISTRADO NO LIVRO Nº 9 FOLHA Nº 42
 ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO COFFITO Nº 244 DE 28/11/92 E CONCEDE AO PORTADOR PERMISSÃO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTE CONSELHO REGIONAL PELO PERÍODO DE VALIDADE NELE CONSIGNADO.
 BHTe - 11/05/2016
 EMISSÃO: LTT-001
 Thiago Fernandes Queiroz
 Dr. Anderson Luis Coelho
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL: MG-12.648.272
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2016
 NOME: THIAGO FERNANDES QUEIROZ
 FILIAÇÃO: WALTER DE QUEIROZ DIAS
 MARA RUBIA FERNANDES DE OLIVEIRA
 NATURALIDADE: ITAUNA-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1987
 DOC. ORIGEM: NASC. LV-75 FL-290
 ITAUNA-MG
 CPF: 096854396-05
 P11-2210
 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 3 VIA
 THOMAS GREG & SOBR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 THIAGO FERNANDES QUEIROZ
 ASSINATURA DO TITULAR
 POLEGAR DIREITO
 THOMAS GREG & SOBR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



THIAGO FERNANDES QUEIROZ

FILIAÇÃO.....: WALTER DE QUEIROZ DIAS
MARA RUBIA FERNANDES DE OLIVEIRA DIAS
MASCIMENTO.....: 23/12/1987
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ITAÚNA - MG
DOCUMENTO.....: R.G. MG12648272 PCMG MG 31/03/2016
LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1996
CPF.....: 096.854.398-05 CNH.....:
TÍT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE PATOS DE MINAS/MG - 10/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

L E G E N D A			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

ITAÚ

agência - 7885

conta - 12616 4



Ag. 7885
C/C. 12616-4

TRABALHADOR

Esta Carteira de Trabalho e Previdência Social é emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, órgão do Poder Executivo Federal, e tem validade nacional.

É obrigatório o registro profissional para o exercício de qualquer atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a inscrição em entidades de classe, quando aplicável.

O conteúdo de alterações, extinção ou cancelamento e o seu estado de conservação espelham a mudança a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois sem o registro de sua vida profissional não há garantia da presença de validade de seus direitos perante a Justiça do Trabalho.

CONTÉM INFORMAÇÃO COM RELEVÂNCIA DE FATO - FUNDOS DE APOIO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGISTRO Nº 209.29316.51-1

PROFISSÃO Nº 2659406

CATEGORIA Nº 0050

UF MG

Thiago Ernandes Queiroz

ASSINATURA DO TITULAR

